

---

---

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU**

---

---

TC 000.905/2017-8

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser enviada ao órgão executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO</b>
Gilmar Sales Ribeiro	30/4/2015	2.706/2010-TCU-Plenário

2. Cabe observar que o Senhor Gilmar Sales Ribeiro não tem advogado/procurador nos autos, quanto à comunicação do Acórdão de exclusão de multa de responsável (peça 20), informa-se que, embora os ofícios 2269/2018 (peça 21) e Ofício 3039/2018 (peça 24) tenham retornado com informação de “não procurado”, considerou-se comunicado, uma vez que não se localizou outro endereço do responsável e não se trata de caso em que seja necessário o exercício de defesa (inciso IV, art. 3º, Resolução-TCU 170/2004).

3. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Scbex, 24 de junho de 2019

*(Assinado eletronicamente)*  
**RAQUEL CÉSAR RAMOS BARBOSA**  
TEFC Matrícula 3603-0